



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/90

SÚMULA: - Altera os Valores das Tabelas constantes da Lei Municipal nº 1.203 de 18 de Abril de 1989.

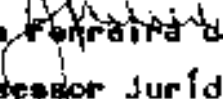
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Fazê saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 17.10.90, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a prosseguir a alteração das tabelas constantes da Lei Municipal nº 1.203 de 18 de Abril de 1989, conforme os anexos desta Lei.
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 19.10.90


Jacques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

